



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

EDITAL N.º 3/2026

Daniel Martins Pavão, Diretor Regional da Habitação da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua última redação, faz saber que:-----

-----Por esta via notifica que, por despacho do Exmo. Senhor Diretor Regional datado de 30 de janeiro de 2026, a Sra. Catarina Isabel Rodrigues Mimoso, com última residência conhecida na fração autónoma, designada pela letra "AA", correspondente ao primeiro andar, lado esquerdo, do prédio urbano, constituído em regime de propriedade horizontal, sita na Rua de Toronto número 18, na freguesia de Rabo de Peixe, do concelho da Ribeira Grande, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da afixação do presente edital, desocupar, voluntariamente, a fração autónoma acima referida, propriedade do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P, N.I.P.C 501460888, deixando-a livre de pessoas e bens e entregando as chaves de acesso ao seu interior na sede da Direção Regional da Habitação, sita na Rua Dr. João Francisco de Sousa n.º 30, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, uma vez que não é detentora de título que legitime a ocupação da fração autónoma naquela morada indicada.-----

Caso não proceda voluntariamente à obrigação de desocupação e entrega da habitação no prazo acima indicado, a Região Autónoma dos Açores, através da Direção Regional da Habitação, irá recorrer ao despejo administrativo, com a presença das autoridades policiais competentes, nos termos das disposições conjugadas nos artigos 2.º n.º 1, e 28.º a 35.º, todos da Lei n.º 81/2014, de 7 de agosto, na sua atual redação.-----

No prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, a notificada poderá ainda dizer, por escrito, o que se lhe oferecer sobre o projeto de decisão acima explanado e explicado à mesma.-----

Quaisquer bens deixados no imóvel, após a data do despejo e tomada de posse pela Região Autónoma dos Açores, são considerados perdidos a favor desta, que deles pode dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação, caso não sejam retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar daquela data.-----

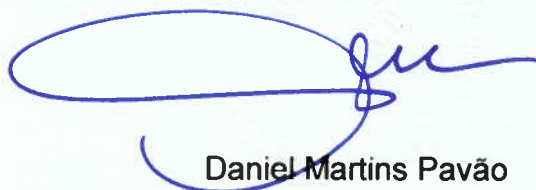


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Feito em Ponta Delgada, no dia 2 de março de 2026, em três exemplares, todos com o valor de original, os quais serão fixados na sede da Direção Regional, na sede da Junta de Freguesia de Rabo de Peixe e na porta da última residência conhecida da notificada.-----

-----Será ainda publicado na Internet, no sítio institucional da Direção Regional da Habitação.-----

O Diretor Regional da Habitação



Daniel Martins Pavão

Data de afixação do edital: 13 / 03 /2026

Responsável pela afixação do edital: BM